

Ante o exposto, conheço do presente recurso e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO mantendo inalterada a sentença do juízo *a quo* que julgou improcedente a representação.

É como respeitosamente voto.

LÚCIA MARIA RORIZ VERÍSSIMO PORTELA

Relatora em exercício

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0601644-29.2022.6.08.0000

PROCESSO : 0601644-29.2022.6.08.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Vitória - ES)

RELATOR : Jurista 1 - Dra. LÚCIA MARIA RORIZ VERÍSSIMO PORTELA

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral - ES

INTERESSADO : União Federal

REQUERENTE : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIDO : ELBER FIDELIS DE OLIVEIRA

ADVOGADO : EDSON LOURENCO FERREIRA (30359/ES)

REQUERIDO : ELEICAO 2022 ELBER FIDELIS DE OLIVEIRA DEPUTADO ESTADUAL

ADVOGADO : EDSON LOURENCO FERREIRA (30359/ES)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DA Dra. LUCIA MARIA RORIZ VERISSIMO PORTELA

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) - Processo nº 0601644-29.2022.6.08.0000 - Vitória - ESPÍRITO SANTO

[Prestação de Contas - De Candidato, Cargo - Deputado Estadual, Execução - Cumprimento de Sentença]

REQUERENTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIDO: ELEICAO 2022 ELBER FIDELIS DE OLIVEIRA DEPUTADO ESTADUAL, ELBER FIDELIS DE OLIVEIRA

Advogado do(a) REQUERIDO: EDSON LOURENCO FERREIRA - ES30359

DESPACHO

O Ministério Público Eleitoral, em parecer, informou que não tem interesse em dar início à fase de cumprimento de sentença, requerendo a remessa dos autos ao arquivo (ID 9509540).

Ante o exposto, e considerando o decurso do prazo de um ano sem manifestação da credora, arquivem-se os autos nos termos do artigo 921, § 2º, do CPC.

Intime-se. Cumpra-se. Certifique-se.

Vitória-ES, datado e assinado eletronicamente.

LUCIA MARIA RORIZ VERISSIMO PORTELA

Relatora

RESOLUÇÃO TRE-ES Nº 23/2025

PROCESSO SEI Nº 0000902-07.2025.6.08.8000 - TRE/ES

ASSUNTO: ALTERNÂNCIA DAS FUNÇÕES DE JUIZ ELEITORAL DA 35ª ZE - ICONHA (SEDE), RIO NOVO DO SUL E VARGEM ALTA.

REQUERENTE: Secretaria de Gestão de Pessoas.

RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, em conformidade com a Ata e Notas Taquigráficas da Sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, DESIGNAR O EXMO. SR. DR. JOSÉ PEDRO DE SOUZA NETTO, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE VARGEM ALTA, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE JUIZ ELEITORAL DA 35ª ZONA - ICONHA (SEDE), RIO NOVO DO SUL E VARGEM ALTA, PELO PRAZO BIENAL.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2025.

Desembargador Carlos Simões Fonseca, Presidente

Juíza Isabella Rossi Naumann Chaves

Juiz Marcos Antônio Barbosa de Souza

Juiz Alceu Maurício Júnior

Juiz Adriano Sant'Ana Pedra

Juíza Lúcia Maria Roriz Veríssimo Portela

Dr. Alexandre Senra, Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO TRE-ES Nº 22/2025

PROCESSO SEI Nº 0001844-39.2025.6.08.8000 - TRE/ES

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE DESIGNAÇÃO DA DATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO EXMO. SR. DR. AMÉRICO BEDÊ FREIRE JÚNIOR, COMO MEMBRO TITULAR DO TRE/ES - CLASSE JUIZ FEDERAL, PARA O DIA 29 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 16 HORAS.

REQUERENTE: Exmo. Sr. Dr. Alceu Maurício Júnior, Membro desta Corte - Classe Juiz Federal.

RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, em conformidade com a Ata e Notas Taquigráficas da Sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, DESIGNAR PARA O DIA 29 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 16 HORAS, A DATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO EXMO. SR. DR. AMÉRICO BEDÊ FREIRE JÚNIOR COMO MEMBRO TITULAR DO TRE/ES - CLASSE JUIZ FEDERAL.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2025.

Desembargador Carlos Simões Fonseca, Presidente

Juíza Isabella Rossi Naumann Chaves

Juiz Marcos Antônio Barbosa de Souza

Juiz Alceu Maurício Júnior

Juiz Adriano Sant'Ana Pedra

Juíza Lúcia Maria Roriz Veríssimo Portela

Dr. Paulo Augusto Guaresqui, Procurador Regional Eleitoral

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600318-70.2024.6.08.0030

PROCESSO : 0600318-70.2024.6.08.0030 RECURSO ELEITORAL (Nova Venécia - ES)

RELATOR : Jurista 2 - Dr. ADRIANO SANT'ANA PEDRA

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral - ES

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDA : VANDERLENE DE OLIVEIRA VESFAU

ADVOGADO : BRUNA DE FREITAS DO AMARAL (69296/DF)

ADVOGADO : JULIA BARRA LONTHFRANC (78955/DF)

ADVOGADO : PRISCILLA SODRE PEREIRA (53809/DF)

ADVOGADO : RAPHAEL SODRE CITTADINO (53229/DF)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO Dr. ADRIANO SANT'ANA PEDRA

RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO (11548) - PROCESSO Nº 0600318-70.2024.6.08.0030 - NOVA VENÉCIA - ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: PROPAGANDA ELEITORAL - INTERNET - OMISSÃO DE INFORMAÇÕES IMPORTANTES